



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 06/10/2020
Daniele Carlos Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
LEI Nº 2.960, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
21 OUT 2020 11:15
Nº Protocolo 9315 21/10/20
Rúbrica Protocolista

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA LIGA MARACANAUENSE DE DESPORTO – MODALIDADE HANDEBOL –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, autorizado a adquirir cotas de patrocínio da Liga Maracanaense de Desporto, na modalidade *Handebol*, da entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.337.089/0001-19, com sede à Rua Guarani, nº 322, Piratininga, Maracanaú, Ceará, CEP 61.905-180.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, repassará a Liga Maracanaense de Desporto, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, com a finalidade de executar o Projeto LMD HANDEBOL 2020 – *Transformando Vidas* – Da iniciação ao Rendimento.

§ 1º. O repasse das cotas de patrocínio fica condicionado a efetiva execução do Projeto indicado no art. 2º desta Lei.

§ 2º. Em caso de paralisação total do Projeto, o repasse será suspenso.

Art. 3º. A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais.

Art. 4º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Esporte, do exercício financeiro de 2020.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2020.

**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 053/2019 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

